

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 477/2001

Ementa

REFORMULA O REGIMENTO INTERNO, PARA REDUZIR TEMPOS E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 681/2001 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

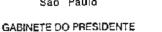
Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí



(Proc. 32.618)



RESOLUÇÃO Nº. 477, DE 22 DE MAIO DE 2001

Reformula o Regimento Interno, para reduzir tempos e dar outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Pienário aprovou em 22 de maio de 2001, promuiga a seguinte Resolução:

Art. 1°. O Regimento Interno (Resolução nº. 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73. A sessão ordinária far-se-á na terça-feira, com inicio às nove horas, excetuados os períodos de recesso legislativo.

(...)

"Art. 75. A sessão ordinária, com duração máxima de seis horas improrrogáveis, divide-se em três partes sucessivas:

(...)

"Art. 83. O Grande Expediente, condicionado à presença de um terço dos Vereadores, assim verificada em chamada nominal, terá duração máxima de duas horas, improrrogáveis, e destina-se à manifestação de Vereador inscrito sobre:

(...)

"§ 2°. É permitido, mediante comunicação do interessado ao Presidente, permutar a ordem de inscrição.

"§ 3°. Caso o número de inscritos ultrapasse, no tempo, a duração do Grande Expediente, esta será dividida entre aqueles."

(...)

"Art. 101. (...)

"I - discussão: cinco minutos;

"II - discussão de:

- a) ata: um minuto;
- b) matéria orçamentária: dez minutos;
- c) emenda apresentada após haver-se discutido a matéria: dois minutos;
- d) redação final: dois minutos;

Our



Câmara Municipal de Jundiaí

RE 477/2001
Flo: 9/4
19. 32
100c. 32618

GABINETE DO PRESIDENTE

(Resolução nº. 477 - fls. 2)

e) veto: cinco minutos;

1) (...)

g) requerimento ou indicação a ela sujeitos: três minutos;

"III - parecer verbal: cinco minutos;

"IV - encaminhamento de votação: dois minutos;

"V-justificativa de voto: dois minutos;

(...)

"IX - questão de ordem: dois minutos.

"Parágrafo único. No caso do inciso IV, somente poderão falar líder e o autor da proposição e, havendo coincidência desses, o Vereador fará a opção por uma das situações.

(...)

"Art. 126. Os requerimentos de alçada do Plenário serão votados em

globo.

(...)

"Art. 155. (...)

(...)

"II - (...)

(...)

"l) realização de Audiência Pública.

(...)

"Art. 213. (...)

"§ 1º. A pauta e a data da realização serão fixadas pela Mesa e os líderes de bancada, à vista das proposições indicadas por qualquer interessado mediante requerimento apresentado à Presidência subscrito pela maioria absoluta dos membros da Câmara.

(...)

Our



Câmara Municipal de Jundiaí São Paulo

CABINETE DO PRESIDENTE



(Resolução nº. 477 - fis. 3)

"§ 3°. A Audiência Pública será semanal, em quartas-feiras, com início às nove horas e duração de três horas improrrogáveis."

Art. 2°. São revogados o art. 110 e as demais disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e dois de maio de dois

mil e um (22/05/2001).

ANA TONELLI Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em vinte e dois de maio de dois mil e um (22/05/2001).

WILMA CAMILO MANFREDI Diretora Legislativa